



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATROCÍNIO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



**PARECER ÚNICO N° 75**

**Data da vistoria: 28/10/2017**

**INDEXADO AO PROCESSO:**

Licenciamento Ambiental

**PA CODEMA:**

29.363/2017

**SITUAÇÃO:**

Pelo deferimento

**FASE DO LICENCIAMENTO:**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

**EMPREENDEDOR:**

MARIA DAS DORES PEREIRA CUNHA

**CNPJ:**

02.874.164/0001-73

**INSC. ESTADUAL:**

481.993.674.00-97

**EMPREENDIMENTO:**

MARIA D. PEREIRA CUNHA & CIA LTDA (HOTEL E RESTAURANTE PRIMAVERA)

**ENDEREÇO:**

RUA MANOEL DAMAS

**N°:** 121

**BAIRRO:** SÃO JUDAS TADEU

**MUNICÍPIO:**

PATROCÍNIO

**ZONA:**

MISTA

**CORDENADAS**

WGS84ZONA 23K

**X:** 18°55'44.5"

**Y:** 46°59'44.3"

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

INTEGRAL

ZONA DE  
AMORTECIMENTO

USO  
SUSTENTÁVEL

NÃO

**BACIA FEDERAL:**

RIO PARANAÍBA

**BACIA ESTADUAL:** RIO ARAGUARI

**UPGRH:**

PN1

**CÓDIGO:**

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

**CLASSE:**

NÃO LISTADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE HOTEL

CLASSE 0

**Responsável pelo empreendimento**

MARIA DAS DORES PEREIRA CUNHA

**Responsável técnico pelos estudos apresentados**

LÁZARO DOS REIS DA SILVA

**AUTO DE FISCALIZAÇÃO:**

**DATA:**

**EQUIPE INTERDISCIPLINAR**

**MATRÍCULA**

**ASSINATURA**

GUILHERME RODRIGUES LEMOS

5839

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD  
CONTROLE AMBIENTAL

80740

WANDA APARECIDA RIBEIRO BRANDÃO  
PROCURADORIA – OAB/MG N° 111.335

80741

## PARECER TÉCNICO

### **Descrição do empreendimento:**

- Realiza atividades de hotelaria;
- O empreendimento está localizado em Zona Mista, conforme o Plano Diretor Participativo do Município de Patrocínio;
- Seu horário de funcionamento é de 24 horas;
- Possui um quadro de funcionários composto por 04 pessoas;
- Ocupa uma área de 542,03 m<sup>2</sup>, constituída por 20 quartos, cozinha e lavanderia;
- Cada apartamento dispõe de um banheiro e alguns dispõem de ventiladores;
- Apresenta um estacionamento descoberto e com solo revestido por britas;
- Apresenta uma média de ocupação semanal de 70% dos quartos.

**Emissões atmosféricas:** decorrentes do funcionamento de veículos de hóspedes e veículos de entrega de mercadorias;

**Emissões de ruídos:** resultantes do funcionamento dos veículos no estacionamento e do fluxo de hóspedes no local;

**Efluentes líquidos:** efluentes sanitários, da lavanderia, efluentes decorrentes da limpeza do estabelecimento que são conduzidos para a rede de esgoto; a água utilizada é proveniente do DAEPA;

**Resíduos sólidos:** restos orgânicos, papéis e plásticos que são recolhidos pela coleta pública e destinados ao aterro municipal;

**Impacto de vizinhança:** no ato da vistoria não foi verificada a ocorrência de impactos negativos para a vizinhança devido ao funcionamento do empreendimento, fato esse corroborado pelos entrevistados no Anexo III do Formulário de Diagnóstico Ambiental.

Fotos do empreendimento:



Figuras 01 e 02: Recepção e hall de entrada



Figuras 03 e 04: Cozinha e lavanderia



Figura 05: Estacionamento

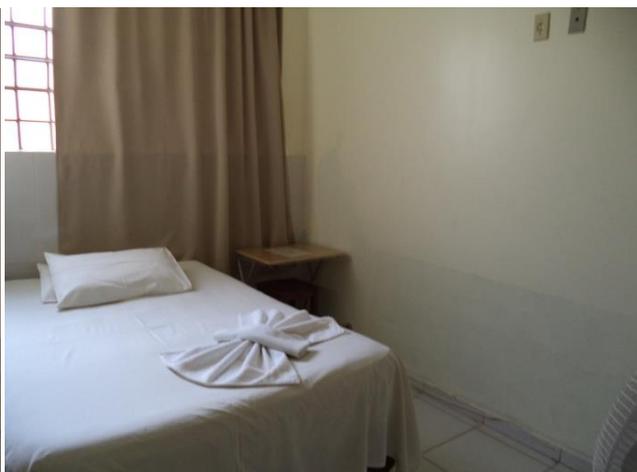


Figura 06: Quarto

### **Observações:**

- No local é realizado o serviço de controle de pragas e roedores por empresa especializada – Equilíbrio Saúde Ambiental;
- O empreendimento apresenta o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) com validade até 19/05/2022;
- A caixa de gordura é limpa de 6 em 6 meses, porém, não foi apresentado comprovante da limpeza e destinação dos dejetos da caixa de gordura.

### **Propostas de condicionantes:**

1. As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas na sua destinação adequada – prática contínua.
2. Apresentar comprovante da limpeza da caixa de gordura.

### **Controle Processual:**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Os custos indenizatórios foram devidamente recolhidos e que há no processo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

### **Conclusão:**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento MARIA D. PEREIRA CUNHA & CIA LTDA (HOTEL E RESTAURANTE PRIMAVERA), aliada à condicionante listada no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**